



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0133/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 0106/2017
VALIDADE: (01) ano

No dia 08 de novembro de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 0106/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0133/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 3200 de 22 de fevereiro de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS: “A” “B” “E”, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO N° 106/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0133/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

3. DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO N° 106/2017**.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO N° 106/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N° 106/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

4.1. O serviço deverá ser iniciado **em até 3 (Três) dias**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A coleta dos RRS deverá ser efetuada nos estabelecimentos discriminados abaixo, no horário de 8 às 11h e 13 às 15h, semanalmente, no dia estipulado previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que quando o dia da semana coincidir com feriado (nacional ou municipal) ou ponto facultativo a coleta deverá ocorrer no dia útil subsequente.

4.3. Cada Unidade de Saúde terá um funcionário responsável pela fiscalização, designados pela Portaria n° 3401 de 10 de Outubro de 2017 e que atuarão como Fiscais do futuro contrato.

Fiscais e locais de recolhimento semanal dos resíduos

*** Atenção Básica**

Arson Cruz Coordenador da Atenção Básica

*** UBS Abílio Coutinho**

Fiscal da execução do objeto: Elaine Aparecida Alves- Enfermeira

Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz

Rua Expedicionários, n° 174, Bairro: Quarteis, Tel: 3329-1177

*** UBS Alvorada**

Fiscal da execução do objeto: Marinês Tomé Rocha - Enfermeira

Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz

Rua Salgado Filho 380, Bairro Alvorada, Tel: 37- 3329-1179

*** UBS Diego Souto**

Fiscal da execução do objeto: Maria Ângela da Mata - Enfermeira

Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz

Rua Nápolis, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Tel: 37- 3329-1183

*** UBS Água Vermelha**

Fiscal da execução do objeto: Adalgisa Alves - Enfermeira

Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz

Rua N. Sra. da Abadia, 574, Bairro Água Vermelha, Tel: 37- 3329-1178



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



*** UBS Areias Brancas**

Fiscal da execução do objeto: Anésia Alves - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua Professor Lulu 106, Bairro Bela Vista, Tel: 37- 3329-1159

*** UBS Bela Vista**

Fiscal da execução do objeto: Priscyla de Paula Mota - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua Maria José Belo Alvarenga 527, Bairro Bela Vista, Tel: 37- 3329-1180

*** UBS Centro**

Fiscal da execução do objeto: Maria Inês Macedo - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua José Primilo Montolli 96, Bairro Centro, Tel: 37- 3329-1181

*** UBS Cidade Nova**

Fiscal da execução do objeto: Juliana Silva Castro - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua Campos Altos nº 465, Bairro Rosário, Tel: 3329- 7785

*** UBS Engenho de Serra**

Fiscal da execução do objeto: Edilene Tânia de Freitas Pereira - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua Campos Altos nº88, Bairro Engenho de Serra, Tel: 37- 3329-1184

*** UBS Rosário**

Fiscal da execução do objeto: Eder Leal - Enfermeira
 Amanda de Castro - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua Rua José Francino nº 465, Bairro Rosário, Tel: 37- 3329-1185

*** UBS Sagrado Coração de Jesus**

Fiscal da execução do objeto: Fernanda Kelly de Faria Campos - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua: Iago Pimentel 210, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, Tel: 37- 3329-1186

*** UBS Souza e Silva / Nirmatele**

Fiscal da execução do objeto: Joelma Cirilo Simão e Dagmar Patrícia Palhares - Enfermeiras
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua: Bambuí nº 1.146, Bairro Souza e Silva, Tel: 37- 3329-1187

*** UBS Vargem Grande**

Fiscal da execução do objeto: Irani Justina de Castro - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua: Av. Sebastião Jorge Lasmar nº 514, Bairro Santo Antônio, Tel: 37- 3329-1188

*** UBS Vila Didi**

Fiscal da execução do objeto: Fabiana Magela - Enfermeira
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua: Av. João Batista de Souza Júnior nº 26, Bairro Eldorado, Tel: 37- 3329-1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



*** UBS Geraldo Veloso**

Fiscal da execução do objeto: Luciene Cardoso
 Responsável pela atestação fiscal: Arson Cruz
 Rua Josino Augusto de Castro Vila, Bairro Nova das Formigas

***Pronto Atendimento de Formiga**

Fiscal da execução do objeto: Weydersohn da Silva Fonseca, Valéria Rodrigues Guimarães, Ramira Borges Martins, Samuel Castro.
 Responsável pela atestação fiscal: Weydersohn da Silva Fonseca
 Rua : Alameda Dr. Alberico Salazar Neto nº 100, Bairro Centro, Tel : 3329 - 1149

*** Centro de Especialidades Odontológicas**

Fiscal da execução do objeto e responsável pela atestação: Maria Luiza Coelho
 Rua : Quintino Bocaiuva nº 55, Bairro Centro, Tel: 3329-1175

*** Centro de Imagem**

Fiscal da execução do objeto e responsável pela atestação: Elessandra Costa Silva
 Rua : Quintino Bocaiuva nº 55, Bairro Centro, Tel: 3329-1175

*** Caps – Centro de Atenção Psicossocial**

Fiscal da execução do objeto e responsável pela atestação: Clewton Freitas Júnior
 Rua: Av. Sebastião Jorge Lasmar nº 25, Bairro Novo Santo Antônio, Tel :3329-1172

*** Edifício Antônio Vieira/ Cemaes**

Fiscal da execução do objeto e responsável pela atestação: Flávia Salviano
 Rua: Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro

*** Farmácia Municipal**

Fiscais da execução do objeto e responsável pela atestação: Maria Hilda Oliveira e Geraldo Adriano do Carmo
 Rua: Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro, Tel: 3329- 1174

*** Sede Vigilância Epidemiológica**

Fiscais da execução do objeto e responsável pela atestação fiscal: Ana Dalva da Costa
 Rua: Dr. Teixeira Soares nº 150, Bairro Centro, Tel: 3329- 1174

*** Asilo São Francisco de Assis**

Edson Luis Lopes Toledo
 Rua Dr. Ênio Batista s/ nº

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. . Os servidores: Elaine Aparecida Alves, Adalgisa Alves Caires, Marinês Tomé Rocha, Priscyla de Paula Mota, Anésia Alves, Maria Inês Macedo Couto, Juliana Silva Castro, Maria Ângela da Mata, Edilene Tânia de Freitas Pereira, Fernanda Kelly de Faria Campos, Fabiane Magela Ribeiro, Dagmar Patrícia Palhares Santos, Eder Leal, Amanda Castro Rosa Pereira Fonseca, Irani Justina de Castro, Joelma Cirilla Simão, Luciene Cardoso, Flávia Salviano da Silva, Arson Cruz, Maria Hilda Rodrigues Oliveira, Geraldo Adriano do Carmo, Ana Carolina Castro Oliveira, Ana Dalva Costa, Weyndersohn da Silva Fonseca, Valéria Rodrigues Guimarães, Ramira Borges Martins, Samuel Castro da Silva, Clewton Freitas Júnior, Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



Luiza Paiva Coelho e Elessandra Costa Silva através da **PORTARIA Nº 3401, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**, estão designados e atuarão como Fiscais do futuro contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente de concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O **Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por de meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.8. É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.9. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.10. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
 CNPJ: 16.784.720/0001-25
 INSCR. EST.: ISENTO
 RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -
 FORMIGA-MG - CEP- 35570.000
 TELEFONE: (37) 3329-1800

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 01 (uma) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 07.

7.4. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



7.5. Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

7.6. A empresa prestadora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço;

8.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.5. Rejeitar todo e qualquer serviço e material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

8.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.

9.2. Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, **sem ônus para o Município.**

9.3. A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gastos referentes ao deslocamento e manutenção dos serviços contratados.

9.4. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

9.5. Mensurar, em quilogramas, os resíduos a serem coletados. A balança para pesagem será de propriedade da Contratada e deverá ser disponibilizada em todas as coletas, sem ônus para a Contratante;

9.6. Os RRS deverão ser pesado na presença do(s) fiscal (is) do contrato já especificados acima. A balança deverá ser auditada pelas normas do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO. A CONTRATADA deverá registrar em uma planilha o peso dos resíduos de cada ponto extra designado pela Prefeitura, o fiscal deverá assinar a planilha juntamente com e o responsável da empresa.

9.7. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O fornecimento de recipientes revestidos de sacos plásticos para a condicionamento dos resíduos ficará a cargo da contratada. Caberá à proponente contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento das bombonas com sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

9.8. Fornecer equipamentos de proteção necessários para prevenção da saúde e acidentes do trabalho – Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's.

9.9. O veículo (carroceria baú) especial, destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



de saúde, deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, sem dispositivo compactador, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados e que atenda a NBE 8413.

9.10. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação “Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares” em local de fácil visualização.

9.11. Disponibilizar bombonas, todas com lacres para acondicionar e transportar os resíduos coletados, considerando a compatibilidade dos mesmos. As bombonas deverão ser de termoplástico com os devidos reforços para manuseio e transporte, previamente enviadas para a contratante em sistema de comodato com troca, ou seja, serão deixadas bombonas vazias para acondicionamento dos resíduos e no dia agendado para a coleta estas serão recolhidas, sendo que deverão ser deixadas outras vazias;

9.12. A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes.

9.13. Caso a Contratada tenha algum impedimento de ordem técnica operacional no local onde é realizado o tratamento dos resíduos químicos, a mesma deverá providenciar outro local para prestar os serviços nas mesmas condições pactuadas neste contrato, sem nenhum ônus para Contratante.

9.14. Apresentar, quando exigido, atestados que comprovem a capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão nos serviços de coleta, transporte e encaminhamento final dos resíduos químicos;

9.15. Possuir em seu quadro, condutor com curso de Direção Defensiva e de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPE).

9.16. Apresentar Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa; normatizado pela Resolução Conama nº 1/1988 e pela Instrução Normativa Ibama nº 10/2013.

9.17. Apresentar Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;

9.18. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

10.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela *recusa em assinar a ata de Registro de Preços*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br.



b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência do prazo de até 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela *inexecução total* do mesmo.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

10.6. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

10.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas
 RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843
 CEP 35570-000 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br



12.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

14. DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Fornecedor: 5681 - PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.

1	6-003-58823	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE,	KG	18.000,000	0,0000	5,5000	99.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->				18.000,000			99.000,00	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

15. VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

15.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO Nº 106/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PRISCILA DE PAULA SILVA - PREGOEIRO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - (037) 3329 1843

CEP 35570-000

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br**Equipe de Apoio:**

Eliana Maria de Sousa Moraes;

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues;

Elisabete Geralda Grego**Empresa Vencedora:**

PRO Ambiental Tecnologia Ltda**Testemunhas:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: